



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 880, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, da seguinte forma:

I – cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública;

II – conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

**Art. 2º** Faz parte integrante desta Lei os Termos de Convênios constantes de seus Anexos I e II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2009. (PA n. 7084/09)

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de \_\_\_\_\_, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular, \_\_\_\_\_, autorizado pelo **Governador do Estado** nos termos do Decreto n. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o **Município** de \_\_\_\_\_, representado pelo **Prefeito Municipal**, \_\_\_\_\_, autorizado pela Lei Municipal n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

I – ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II – ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos Financeiros**

O valor do presente convênio estimado em R\$ (\_\_\_\_\_), cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Do Controle e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

---

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## **ANEXO II**

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de \_\_\_\_\_, objetivando a conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo MUNICÍPIO de reforço policial.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular, \_\_\_\_\_, autorizado pelo **Governador do Estado** nos termos do Decreto n. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o **Município** de \_\_\_\_\_, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, autorizado pela Lei Municipal n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre os partícipes para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área do MUNICÍPIO, que impliquem em reforço policial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Das Obrigações dos Partícipes**

I – ao ESTADO caberá:

- a) fornecer ao MUNICÍPIO, com antecedência de (\_\_\_\_) dias, informações sobre o efetivo policial de reforço que será empregado, bem como sobre os animais que serão utilizados na operação;
- b) planejar e executar o esquema de policiamento extraordinário, durante o período do evento;
- c) coordenar, controlar e administrar as atividades de policiamento durante a operação;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

**II - Ao MUNICÍPIO incumbirá:**

a) destinar ao ESTADO, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para alojar o efetivo policial de reforço, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefonia e comunicações;

b) fornecer alimentação (café, almoço e jantar) ao efetivo policial de reforço durante o período da operação, e se necessário, ração e acomodações específicas para animais eventualmente empregados;

c) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades do policiamento de reforço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos Financeiros**

O valor do presente convênio estimado em R\$ (\_\_\_\_\_), cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Do Controle e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

---

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: